



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº486 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI 235 DE
18/12/2003. QUE DISPÕE SOBRE
ALÍQUOTA DO ISSQN.

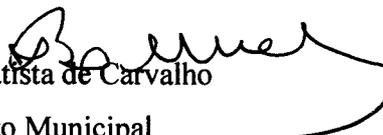
João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 7º da Lei 235/03 passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 7º- *Os serviços especificados na Lei serão tributados pela alíquota de 2% (dois por cento) nos casos de não ultrapassarem o valor de R\$99.999,99 e, para os demais valores dos serviços a alíquota passa a ser de 5% (cinco por cento).*

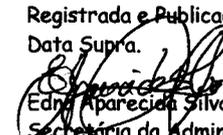
ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 05 de Dezembro de 2011.


João Batista de Carvalho

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração